



PEDIDO DE COMPRA: 000468 / 2025

EMISSÃO: 27/08/2025

SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE

Objetivo: Contratação emergencial de empresa para realizar o transporte regional de ida e volta de pacientes até cidades vizinhas para realização de consultas especializadas, exames e procedimentos previamente agendados em hospitais, clínicas e demais unidades de saúde.

Descrição da Necessidade

A solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde para contratação de empresa especializada em transporte de pacientes justifica-se pelo fato de que, na madrugada de **03 de abril de 2025**, o veículo **Van, placas JCA 2A91**, que retornava da capital Porto Alegre/RS, envolveu-se em **um acidente de trânsito no município de Guarani das Missões**, sofrendo **danos de grande monta**.

Orçamentos já foram providenciados para que a administração avalie a viabilidade de conserto da Van e o custo-benefício da recuperação em comparação à eventual aquisição de novo veículo para integrar a frota oficial do município. Entretanto, até que seja tomada decisão definitiva, faz-se necessária a contratação emergencial de empresa terceirizada para assegurar a continuidade do serviço.

A presente contratação, em caráter **emergencial**, é necessária para garantir o transporte seguro e eficiente de pacientes residentes no município de Roque Gonzales/RS até cidades vizinhas, a fim de realizar consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos de saúde que não são ofertados localmente.

A necessidade decorre da inexistência de capacidade operacional da administração pública para atender a demanda com meios próprios, bem como do caráter essencial e contínuo dos serviços de saúde, sendo imprescindível assegurar a locomoção dos pacientes para cumprimento das agendas previamente agendadas junto a hospitais e clínicas especializadas.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no histórico do serviço prestado nos últimos meses, estima-se a necessidade de transporte para aproximadamente:

- **Viagens mensais:** média de 40 (quarenta) deslocamentos/saídas do município, variando conforme a demanda e agenda dos pacientes.
- **Abrangência:** diversas cidades, em raio aproximado de até 275km.
- Estima-se que serão rodados, no máximo, **22.000km mensais** (considerando, para fins de cálculo, que todos esses 40 deslocamento poderão ser até a cidade mais distante constante nos roteiros definidos, que seria a cidade de Rodeio Bonito/RS à 275km de distância da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Roque Gonzales). Então temos que 275km x 2 (ida e volta)= 550km por viagem x 40 deslocamentos= 22.000km mensais. Considerando um contrato com vigência de 04 meses, estima-se uma quantidade total de, no máximo, **88 mil km a serem rodados durante sua vigência**.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor a ser pago a contratada por km rodado baseia-se no mesmo valor praticado pelo contrato administrativo atualmente em vigência nº **059/2022**, que contempla objeto idêntico, o de transporte regional de pacientes.

Assim, o valor estimado será equilibrado ao preço contratado anteriormente, assegurando a manutenção da economicidade e o equilíbrio de mercado.

Valor: R\$ 2,63/km rodado, conforme valor pago através do contrato nº 059/2022.

Levando em conta que a Secretaria Municipal de Saúde poderá contar com, no máximo, 40 deslocamentos mensais realizados pela contratada e considerando, para fins de cálculo, que todos esses 40 deslocamento poderão ser até a cidade mais distante constante nos roteiros definidos, que seria a cidade de Rodeio Bonito/RS à 275km de distância da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Roque Gonzales, **estima-se para a contratação almejada o valor total mensal de, no**



ROQUE GONZALES
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

máximo, R\$57.860,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta reais).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, a contratação não será parcelada, tendo em vista que a divisão do objeto em lotes distintos poderia ocasionar inviabilidade técnica, operacional e econômica, além de dificultar a gestão e fiscalização contratual. A necessidade de gerenciar múltiplos contratos comprometeria a eficiência da prestação do serviço, que exige controle rigoroso para garantir o transporte dos pacientes dentro dos prazos e horários estabelecidos pelas unidades de saúde. Dessa forma, a manutenção da integralidade do objeto garante maior eficiência, segurança e continuidade no atendimento à população.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.